

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 719 de 21 de março de 2024

*Institui no âmbito do Município de Uauá - Bahia, o
"dezembro verde".*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Uauá – Bahia, o mês denominado "dezembro verde", destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art. 2º O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

- I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;
- II - Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
- III - Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;
- IV - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 21 de março de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97